ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.083, DE 30 DE JUNHO DE 1.993

Altera a redação dos artigos 3º e 5º da Lei nº2.413/89 - Tabela de diárias e vencimentos dos cargos em comissão do D.A.E.-

ELIFAS SIMAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É alterada a redação do artigo 3º, da Lei nº2.413, de 25 de janeiro de 1989, que passa a ser a seguinte:.

"Art. 3º - Fica estabelecida no Departamento de Água e Esgotos - D.A.E. a seguinte tabela de diárias:

	URM
1 - Fora do Estado do Rio Grande do Sul:	
- Diretor Geral	10,00
- Consultor Jurídico e Diretores	6,50
- Outros Servidores	5,00
2 - No Estado do Rio Grande do Sul :	
- Diretor Geral	8,00
- Consultor Jurídico e Diretores	6,00
- Outros Servidores	4,00 .-"

Art. 2º - É alterado o coeficiente - URM dos vencimentos dos cargos em comissão criados pela Lei nº 2.413, de 25 de janeiro de 1989, art. 5º, a seguir especificados e que passa a ser:

CARGOS	COEFICIENTE- URM
- Diretor Financeiro	61,00
- Diretor Industrial	61,00
- Diretor Administrativo	61,00
- Consultor Jurídico	61,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Sant'Ana do Livramento, 30 de junho de 1.993

PREFEITURA MUNICIPAL Sant'Ana do Livramento

ELIFAS SIMAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

HÉLIO SIMAS
Secretário M. de Administração

Scanned by CamScanner